



secretaria da camara <secretaria@camaratga.mt.gov.br>

Comunicação sobre feriados municipais – Aniversário da cidade

4 mensagens

Gabinete Administrativo <gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br>

30 de abril de 2025 às 10:59

Para: sedeoabtga@gmail.com, MP - Tangara da Serra Civel <tangaracivel@mpmt.mp.br>, gildenor.silva@mpmt.mp.br, sindicamtangara@gmail.com, luizlacerdas@gmail.com, sincovatan@gmail.com, secretaria da camara <secretaria@camaratga.mt.gov.br>, "ariel@unemat.br" <ariel@unemat.br>, "coore.tga@unemat.br" <coore.tga@unemat.br>, "faest@faest.edu.br" <faest@faest.edu.br>, "reciclacoopertan@gmail.com" <reciclacoopertan@gmail.com>, "funaictlga@gmail.com" <funaictlga@gmail.com>, tga.dre@edu.mt.gov.br, contato@sindruraltangara.com.br, Rogerio Silva Santos <rogeriosantos@tangaradaserra.mt.gov.br>

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos, por meio deste, para fins de conhecimento e organização interna, o **Decreto Municipal que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Tangara da Serra para o ano de 2025**, com especial atenção à alteração referente ao **feriado do aniversário da cidade**, tradicionalmente comemorado no dia **13 de maio que será comemorado no dia 12/05 (segunda-feira)**

Informamos que o decreto já foi devidamente publicado e recebeu a devida transparência nos canais oficiais. Este e-mail está sendo encaminhado **apenas com o intuito de reforçar a informação e colaborar com o planejamento das instituições parceiras**, evitando transtornos ou dúvidas quanto ao expediente na referida data.

--

Favor acusar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Sueiga G. Freitas

Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito



Decreto Feriados 2025.pdf
138K

DRE Tangará da Serra tga.dre <tga.dre@edu.mt.gov.br>

5 de maio de 2025 às 08:47

Para: Gabinete Administrativo <gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br>

Cc: sedeoabtga@gmail.com, MP - Tangara da Serra Civel <tangaracivel@mpmt.mp.br>, gildenor.silva@mpmt.mp.br, sindicamtangara@gmail.com, luizlacerdas@gmail.com, sincovatan@gmail.com, secretaria da camara <secretaria@camaratga.mt.gov.br>, "ariel@unemat.br" <ariel@unemat.br>, "coore.tga@unemat.br" <coore.tga@unemat.br>, "faest@faest.edu.br" <faest@faest.edu.br>, "reciclacoopertan@gmail.com" <reciclacoopertan@gmail.com>, "funaictlga@gmail.com" <funaictlga@gmail.com>, contato@sindruraltangara.com.br, Rogerio Silva Santos <rogeriosantos@tangaradaserra.mt.gov.br>

Confirmo o recebimento do ofício.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

secretaria da camara <secretaria@camaratga.mt.gov.br>

5 de maio de 2025 às 08:49

Para: Gabinete Administrativo <gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br>

Cc: sedeoabtga@gmail.com, MP - Tangara da Serra Civel <tangaracivel@mpmt.mp.br>, gildenor.silva@mpmt.mp.br, sindicamtangara@gmail.com, luizlacerdas@gmail.com, sincovatan@gmail.com, "ariel@unemat.br" <ariel@unemat.br>, "coore.tga@unemat.br" <coore.tga@unemat.br>, "faest@faest.edu.br" <faest@faest.edu.br>, "reciclacoopertan@gmail.com" <reciclacoopertan@gmail.com>, "funaictlga@gmail.com" <funaictlga@gmail.com>, tga.dre@edu.mt.gov.br, contato@sindruraltangara.com.br, Rogerio Silva Santos <rogeriosantos@tangaradaserra.mt.gov.br>

Recebido.

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 10:59, Gabinete Administrativo <gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de maio de 2025 às 08:48

Para: secretaria@camaratga.mt.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **tangaracivel@mpmt.mp.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [BN3PEPF0000B06A.namprd21.prod.outlook.com 2025-05-05T12:48:55.553Z 08DD8AB8B3A9E91F]

Final-Recipient: rfc822; tangaracivel@mpmt.mp.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; mpmt-mp-br.mail.protection.outlook.com. (2a01:111:f403:f908::, the server for the domain mpmt.mp.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [BN3PEPF0000B06A.namprd21.prod.outlook.com 2025-05-05T12:48:55.553Z 08DD8AB8B3A9E91F]

Last-Attempt-Date: Mon, 05 May 2025 05:48:55 -0700 (PDT)

noname
4K



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

DECRETO Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal para o ano de 2025 até o dia 02 de janeiro do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

- I - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- II - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- III - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IV - 12 de maio (segunda-feira) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal (Antecipação do feriado municipal);
- V - 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;
- VI - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- VII - 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;
- VIII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;
- XI - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;
- X - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;
- XI – 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) Ano-Novo – feriado nacional.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Art. 2º Divulga os dias e horários de ponto facultativo no ano de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – ponto facultativo;

III - 27 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo (Antecipação de feriado);

IV - 24 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

V - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

VI - 31 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

VII - 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 3º Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. Fica obrigatório a utilização de informativo afixado em local visível comunicando a população com antecedência mínima de 7 (sete) dias em todos os órgãos municipais, sobre os horários de funcionamentos especiais descritos neste Decreto.

Art. 4º Ficam excetuadas das disposições do art. 2º, os seguintes órgãos e serviços essenciais:

I – Serviço de saneamento (Água, Esgotamento Sanitário e Coleta de Resíduos Sólidos).

II – Infraestrutura (Limpeza pública e Trânsito).

III – Saúde (Unidades Básica de Saúde; UPA; Hospital Municipal; SAMU; Centro de Especialidades e Ambulatório Saúde da Mulher; CTA-SAE; UNITAN; Centro de Reabilitação; Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental; Farmácias Municipais; CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase; CAPS adulto; e CAPS infantil);





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

IV – Casa da Criança;

V – Casa do Adolescente;

VI – Albergue;

VII – Casa de Apoio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
17 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7297-E999-2573-B9BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/01/2025 18:05:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 17/01/2025 19:10:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7297-E999-2573-B9BF>